

Núcleo Emitente: Desenvolvimento Institucional

DATA DE EMISSÃO
23/03/2022

Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de Comunicação Visual para o Museu do Futebol.

1. DO OBJETIVO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de comunicação visual para a entrada do museu e o chute a gol atendendo á demanda de contrapartidas de visibilidade de marca para patrocinador master.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lona de Gradil:

- impressão em lona
- quantidade: 36 unidades - 6 impressões de cada arte
- medidas: 180 cm X 070 cm
- acabamento: ilhós pra prender com fita hellerman
- incluir instalação

Placa Grande Área

- impressão em acm cinza 2mm
- quantidade: 1 unidade
- medidas: 040cm X 130 cm
- acabamento: cantos arredondados
- fixação em dupla face
- incluir instalação

Chute a Gol

- Portal

- impressão em acm 2mm
- medidas:
- placa 1: 380 cm X 114 cm
- placa 2: 07555 cm X 21 cm
- placa 3: 07555 cm X 21 cm
- A fixação deverá acontecer por meio de ganchos na própria estrutura do chute a gol.

Placas de campo

- impressão em acm 2mm
- medidas:
- Quantidade: 14 placas
- A fixação deverá acontecer por meio de ganchos na própria estrutura do chute a gol.

Barreira

- Impressão em vinil adesivo para estrutura existente no local
- medidas: 133 cm X 51 cm
- quantidade: 3 peças

Considerar medição no local e instalação em horário comercial.

3. ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- As propostas deverão ser enviadas para os e-mails e @idbr.org.br compras@idbr.org.br até às 18h do dia 31/03/2022.
- As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço. A empresa deverá enviar currículo e/ou portfólio, juntamente com a proposta comercial.
- A proposta comercial deverá contemplar todos os custos que envolverão deslocamento e alimentação da contratada.
- A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, contendo o CNPJ do proponente e assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

4.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer acesso às bases de dados, diretórios de arquivos e mídias em que estejam hospedados os respectivos acervos;
- Treinar o prestador de serviço no manejo das ferramentas de gestão de acervo;
- Trabalhar em conjunto para obter sucesso no acesso de arquivos de terceiros;
- Fornecer dados dos conteúdos e curadoria dos projetos expositivos;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários da Diretoria Técnica do Museu do Futebol em todas as etapas.
- A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no

curso de sua execução.

➤ Os trabalhos devem ser realizados a partir da sede do Museu do Futebol, onde estão as mídias com arquivos digitais a serem consultados. A execução de trabalhos fora da sede será possível mediante negociação com a Contratante e conforme as prioridades dos projetos expositivos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 10 dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do **CONTRATANTE**.

8. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamento estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

1. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.

2. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.

3. A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.

4. As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br dentro do mês de competência da prestação dos serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui

estabelecido.

5. O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.

6. Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.

9.2. Este Contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

9.3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email:

compras@idbr.org.br ou ariana.marassi@idbr.org.br.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTE TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.